

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa tem por objetivo solicitar autorização para este Poder Executivo Municipal realizar contratações temporárias de profissionais, através de Edital Público, para os cargos de Professor, para atuarem na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Caxingó-PI, que será executado sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

O presente projeto de lei visa autorização para a contratação de profissionais para atuar na rede municipal de ensino, no Município de Caxingó, que será de caráter temporário, com vigência de 12 (meses), não gerando vínculo com o serviço público municipal. O critério de recrutamento de pessoal adotado será público e obedecerá aos princípios da transparência, publicidade e imparcialidade.

Tendo em vista, ainda, que o quadro de servidores efetivos é insuficiente para atender a demanda, o que evidencia a necessidade de medidas administrativas, além da necessidade de preenchimento das vagas dos funcionários que foram aposentados.

Ante o exposto, persiste a necessidade das contratações temporárias pelo período de 12 (doze) meses, razão pela qual, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, **sob o regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** com dispensa dos interstícios regimentais, para que desta forma, possamos permitir o adequado funcionamento da Administração Municipal deste Município de Caxingó.

Cordialmente,


WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 009
009 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores temporários para a Secretaria de Educação, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar, sob o regime de contrato temporário, profissionais para atuarem na rede municipal de ensino do município de Caxingó-PI.

Art. 2º - A contratação deve ser precedida de seleção simplificada, com publicação de edital público contendo as especificações e condições para participação.

Parágrafo Único - Em relação às contratações se observará o número de vagas determinadas no anexo único da presente Lei.

Art. 3º - O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observada a legislação pertinente.

Parágrafo Único - As atribuições bem como a carga horária serão aquelas definidas no contrato de trabalho.

Art. 4º - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas através de rubrica própria do orçamento; não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro e atendem ao disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de Despesas da



Lei Orçamentária Anual e não afetarão as Metas de Resultados Fiscais previstos no Anexo de Metas Ficais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Os profissionais contratados em razão desta Lei não podem assumir cargos comissionados ou funções de confiança.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos 19 de junho de 2017.

Washington Luiz Brito de Sousa
WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

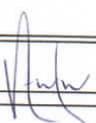
CARGO	Nº VAGAS	LOTAÇÃO	C. H. SEMANAL	SALÁRIO BASE	REQUISITO ESCOLARIDADE
PROFESSOR *	08*	A Critério da Administração	20H	933,00	-Formação em Pedagogia ou Magistério Superior
PROFESSOR INGLÊS	02	A Critério da Administração	20H	933,00	-Formação em Letras Inglês"
PROFESSOR HISTÓRIA	01	A Critério da Administração	20H	933,00	- Formação em História.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PIAUÍ
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 54	Autenticação: 12017/06/1954
Número / Ano	54 / 2017
Data / Horário	19/06/2017 - 12:22:22
Ementa	AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	PODER EXECUTIVO
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	0
Comprovante emitido por:	sec.camara 

Antonio Rodrigues dos Santos
Controle Interno CP# 018.457.173-17